

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 04ª VARA
CÍVEL DA COMARCA DE RIO CLARO - ESTADO DE SÃO PAULO.**

Processo nº 1000856-76.2017.8.26.0510

R4C ASSESSORIA EMPRESARIAL,
pessoa jurídica nomeada como **ADMINISTRADORA JUDICIAL** nos autos da
RECUPERAÇÃO JUDICIAL de **FISCHER INDÚSTRIA MECÂNICA LTDA.,**
vem, respeitosamente, à presença de V. Exa., expor e requerer o que segue:

1 – Requer a juntada da Ata da Assembleia
Geral de Credores realizada em 03.05.2018 às 10:00 Horas no auditório do
Central Park Hotel na cidade de Rio Claro acompanhada do Aditivo ao Plano
de Recuperação Judicial, lista de presença e quórum de votação.

CAMPINAS | T. 19 3291-0909

R. Oriente, 55 - Sl. 906 • Ed. Hemisphere, Norte-Sul • Chácara da Barra • CEP 13090-740 • Campinas - SP

SÃO PAULO | T. 11 3285-0996

Al. Joaquim Eugênio de Lima, 680, 16º andar • Conj. 161 • Jardim Paulista • CEP 01403-000 • São Paulo - SP


www.r4cempresarial.com.br

2 – Nos termos da decisão de fls. 2053 importante considerar que com relação ao credor Banco Santander S/A, visto que quando da realização da Assembleia Geral de Credores, este signatário ainda não tinha conhecimento dos termos da referida decisão, e para evitar futuras arguição de nulidades, a apuração dos votos se deu (I) com o computo do voto do credor Banco Santander S/A e (II) sem o computo do voto do credor Banco Santander S/A.

2.1 – Nas duas situações houve APROVAÇÃO do Plano de Recuperação Judicial conforme será abaixo demonstrado.

2.2 – Ainda nos termos da decisão de fls. 2053, o voto do credor Newtrade Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Multissetorial foi apurado conforme determinado, ou seja, pelo valor remanescente do crédito, pois parte dele já fora quitado pelos coobrigados.

2.3 – Tudo quanto relatado nesta manifestação consta da Ata Assemblear.

3 – Realizada a votação apurou-se os seguintes resultados:

- Apuração **COM** o voto do credor Banco Santander S/A:

Classe I – Credores Trabalhistas:

100% (cem por cento) de aprovação

Classe III – Credores Quirografários:

79,15 % (setenta e nove e quinze por cento) de aprovação por valor do crédito

90,63% (noventa e sessenta e três por cento) de aprovação por cabeça;

Classe IV – Microempresa e Empresa de Pequeno Porte:

100% (cem por cento) de aprovação

- Apuração **SEM** o voto do credor Banco Santander S/A:

Classe I – Credores Trabalhistas:

100% (cem por cento) de aprovação

Classe III – Credores Quirografários:

84,15 % (oitenta e quatro e quinze por cento) de aprovação por valor do crédito

93,55% (noventa e três e cinquenta e cinco por cento) de aprovação por cabeça;

Classe IV – Microempresa e Empresa de Pequeno Porte:

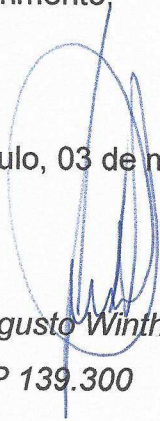
100% (cem por cento) de aprovação

Face ao exposto para efeitos práticos, em ambas as situações, o Plano de Recuperação Judicial e seu aditivo foi aprovado pelos credores (art. 45 da Lei nº 11.101/05) cabendo agora nos termos do artigo 58 ser proferida a decisão de **CONCESSÃO** da Recuperação Judicial.

Termos em que

P. Deferimento

São Paulo, 03 de maio de 2018.


Luiz Augusto Winther Rebello Junior
OAB/SP 139.300

Relação dos Documentos:

Doc. I – Ata de Assembleia Geral de Credores

Doc. II – Plano de Recuperação Judicial – 1º Substitutivo

Doc. III – Ata de Presença

Doc. IV – Resultado com o compute do voto do credor Banco Santander S/A

Doc. V – Resultado sem o compute do voto do credor Banco Santander S/A

Doc. I

CAMPINAS | T. 19 3291-0909

R. Oriente, 55 - Sl. 906 • Ed. Hemisphere, Norte-Sul • Chácara da Barra • CEP 13090-740 • Campinas - SP

SÃO PAULO | T. 11 3285-0996

Al. Joaquim Eugênio de Lima, 680, 16º andar • Conj. 161 • Jardim Paulista • CEP 01403-000 • São Paulo - SP

www.r4cempresarial.com.br

**ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL DE CREDORES DA RECUPERAÇÃO
JUDICIAL DA EMPRESA FISCHER INDÚSTRIA MECÂNICA LTDA.**

Aos 03 (TRES) dias do mês de MAIO de 2018, às 10:00h, a Administradora Judicial da Recuperação Judicial da empresa supracitada, R4C EMPRESARIAL LTDA., nomeada nos autos do processo de Recuperação Judicial proposto junto a 4ª Vara de Cível da Comarca de Rio Claro/SP, tramitando sob o número 1000856-76.2017.8.26.0510, representada neste ato pelo DR. LUIZ AUGUSTO WINTHER REBELLO JUNIOR, deu início em CONTINUAÇÃO aos trabalhos da Assembleia Geral de Credores (AGC).

A assembleia foi realizada no Auditório do Central Park Hotel, localizado na Avenida 01, nº 1030, Centro, Rio Claro/SP.

A lista dos credores presentes segue em anexo e passa a fazer parte integrante desta ata.

Em primeiro, o Administrador Judicial manteve como Secretaria CLAUDIA SANDRINI, advogada, inscrita na OAB/SP sob nº 296.054, o que foi aceito pela Assembleia.

Dando início aos trabalhos, tendo em vista que se trata da continuação da Assembleia Geral de Credores instalada em 08/03/2018 e suspensão para esta data, o Administrador Judicial encerrou a lista de presença e declarou aberto os trabalhos.

Esclarecimentos iniciais:

1. Quanto ao credor BANCO SANTANDER S/A, considerando que na assembleia realizada no dia 08/03/2018, o mesmo chegou atrasado, apresentou nos autos manifestação justificando que seu atraso se deu em razão de força maior e pleiteou a possibilidade de participar da presente assembleia com direito de voz e voto. Quanto a este assunto, este signatário já apresentou manifestação nos autos concordando com o pleito do BANCO SANTANDER, no entanto como ainda não há decisão a respeito, o voto deste credor será coletado em separado, medida para evitar qualquer arguição de nulidade do ato.

2. Quanto ao credor NEWTRADE FUNDO DE INVEST. EM DIR. CREDITÓRIOS MULTISSETORIAL, considerando o acordo firmado com os devedores solidários, cujo pagamento ocorre de forma parcelada, o voto desta credora será coletado pelo valor do saldo remanescente de seu crédito nesta data, qual seja, R\$ 271.551,62 (valor do crédito declarado R\$ 331.287,12 – parcelas pagas pelos coobrigados R\$ 90.117,00 = R\$ 271.551,62). Os valores acima declarados foram reconhecidos tanto pelo Patrono da Recuperanda, bem como pelo representante da credora NEWTRADE, inclusive com a informação de que a parcela do acordo vencida no mês de abril está inadimplida.

Feitos os esclarecimentos, o Administrador Judicial passou a palavra ao Advogado da Recuperanda DR. WILNEY DE ALMEIDA PRADO para explanação acerca do Plano de Recuperação Judicial (PRJ).

Pelo DR. WILNEY foi esclarecido que, conforme prometido pela Recuperanda na última AGC, foi apresentado nos autos alterações ao Plano de Recuperação Judicial, melhorando as propostas anteriores, sempre visando conseguir o apoio do maior número de credores para que todos eles continuem tendo relações comerciais com a Recuperanda, mantendo o lucro para ambos.

A seguir, o DR. WILNEY solicitou que o SR. WENDELL RIBEIRO FINOTI, consultor financeiro da Recuperanda apresentasse as alterações do ADITIVO ao Plano de Recuperação Judicial, assim, nessa condição o ADITIVO foi apresentado por meio de data show.

Em que pese o ADITIVO ao Plano de Recuperação Judicial já ter sido juntado aos autos, segue em anexo e passa a fazer parte integrante desta ata.

Finalizada a apresentação, foi passada a palavra aos credores para dirimirem eventuais dúvidas.

O credor ELEKTRO ELETRICIDADE E SERVIÇOS S. A., por seu procurador, foi questionado se a Recuperanda já havia iniciado as tratativas para migração para aquisição de energia elétrica no mercado livre.

Pela Recuperanda foi respondido que ainda depende da obtenção de alguns documentos, tais como certidão negativa de recuperação judicial, o que pode ser substituído por autorização judicial, que por hora foi negada em primeira instância.

Esclarecidas todas as dúvidas, passamos a votação, apurando o seguinte resultado:

CLASSE I – credores trabalhistas, 100% de aprovação;

CLASSE III – credores quirografários, 84,15% de aprovação pelo valor do crédito e 93,55% de aprovação por cabeça;

CLASSE IV – Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, 100% de aprovação.

Apuração considerando o voto do credor BANCO SANTANDER S/A,

CLASSE I – credores trabalhistas, 100% de aprovação;

CLASSE III – credores quirografários, 79,15% de aprovação pelo valor do crédito e 90,63% de aprovação por cabeça;

CLASSE IV – Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, 100% de aprovação.

Considerando o resultado em ambas apurações, o Administrador Judicial declarou que o Plano de Recuperação Judicial e seu Aditivo foi, nos termos do art. 45 da Lei nº 11.101/05, aprovado pelos credores.

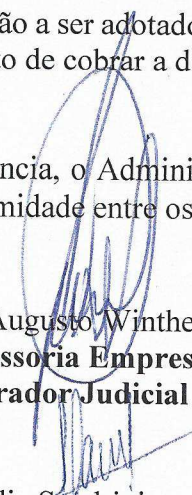
Dando continuidade aos trabalhos, o Administrador Judicial perguntou aos credores se havia interesse na formação de comitê de credores. Não houve nenhum credor interessado.

Pelo credor Banco do Brasil, foi solicitado que constasse em ata a seguinte ressalva “discorda de qualquer tipo de novação das dívidas e extinção de exigibilidade dos créditos perante os coobrigados, fiadores e avalistas, discorda de deságio e condições de pagamentos apresentadas e extinção das obrigações perante os coobrigados, fiadores e avalistas, reservando-se ao direito de ajuizar cobrança do créditos em face destes,

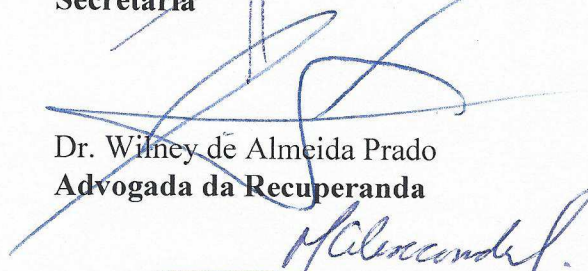
discorda da alienação de ativos, devendo ser efetuada sempre nos termos do art. 142, inc. primeiro da Lei nº 11.101/05, reservando-se ao direito de não anuir em provável alienação de bens imóveis gravados com hipoteca em seu favor. Na contabilização das operações incidirá IOF na forma da legislação vigente.”

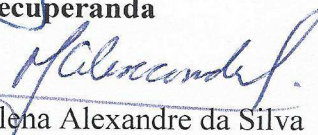
Pelo credor CAIXA ECONOMICA FEDERAL, foi solicitado constasse em ata a seguinte ressalva “a Caixa é contraria a falta de previsão específica quanto ao sistema de amortização a ser adotado para cálculo de pagamentos; a caixa reserva-se na prerrogativa e no direito de cobrar a dívida dos sócios, avalistas e coobrigados.

Em sequência, o Administrador Judicial procedeu a leitura da ata, que restou aprovada por unanimidade entre os presentes, seguindo assinada por quem de direito.

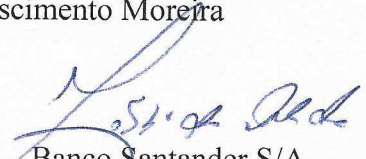

Dr. Luiz Augusto Winther Rebello Junior
R4C Assessoria Empresarial
Administrador Judicial

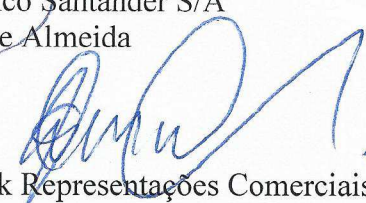

Dra. Claudia Sandrini
Secretária


Dr. Wilney de Almeida Prado
Advogada da Recuperanda


CLASSE I – Milena Alexandre da Silva


CLASSE II – Banco do Brasil S/A
Dr. Fabio Nascimento Moreira


CLASSE III – Banco Santander S/A
Dr. Fabio Moraes de Almeida


CLASSE IV – Falk Representações Comerciais Ltda. ME
Dr. Geraldo Luiz Denardi

Doc. II

CAMPINAS | T. 19 3291-0909

R. Oriente, 55 - Sl. 906 • Ed. Hemisphere, Norte-Sul • Chácara da Barra • CEP 13090-740 • Campinas - SP

SÃO PAULO | T. 11 3285-0996

Al. Joaquim Eugênio de Lima, 680, 16º andar • Conj. 161 • Jardim Paulista • CEP 01403-000 • São Paulo - SP

www.r4cempresarial.com.br

Plano de Recuperação Judicial

1º Substitutivo

Fischer Indústria Mecânica Ltda.

(Em Recuperação Judicial)

4ª Vara Cível de Rio Claro - SP

Processo nº 1000856-76.2017.8.26.0510

Sumário

DIPOSIÇÕES GERAIS	3
DEFINIÇÕES	4
1. INTRODUÇÃO	5
1.1. A EMPRESA	5
1.1.1. História e Evolução	5
1.1.2. Produtos e mercados	6
1.1.3. Prêmios e certificados	7
1.1.4. Impacto econômico e social	8
1.1.5. Histórico de Informações Financeiras	8
2. CAUSAS DA CRISE	11
2.1. CRISE NO SETOR ELÉTRICO	11
2.2. CRISES DA PETROBRÁS	12
2.3. INDICADORES DA CRISE ECONÔMICO FINANCEIRA	13
2.4. O PEDIDO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL	17
3. AJUSTES EFETUADOS	18
4. PLANO DE REESTRUTURAÇÃO DAS EMPRESAS EM RECUPERAÇÃO	20
4.1. OBJETIVO	20
4.2. RELAÇÃO DE CREDITORES E SEUS RESPECTIVOS CRÉDITOS	20
4.3. PREMISSAS E CRONOGRAMA DO PLANO DE PAGAMENTOS	20
4.3.1 Plano de pagamento de credores trabalhistas:	21
4.3.2 Plano de pagamento de credores quirografários:	21
4.4 DA OPERAÇÃO DE PAGAMENTO DAS PARCELAS	22
5 PLANO DE NEGÓCIO – REESTRUTURAÇÃO ORGANIZACIONAL E SOCIETÁRIA, VENDA DE ATIVOS:	24
5.6 CONDIÇÕES DE ADITAMENTO AO PLANO	26

DIPOSIÇÕES GERAIS

O presente Plano de Recuperação Judicial (PRJ) tem por objetivo apresentar em detalhes os meios de recuperação a serem empregados pela empresa FISCHER INDÚSTRIA MECÂNICA LTDA., pessoa jurídica de direito privado, constituída na forma de sociedade por cotas de responsabilidade limitada, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 56.380.132/0001-40, estabelecida à Rua Dezoito nº 763, Bairro Jardim Quitandinha, Rio Claro, Estado de São Paulo (doravante denominadas por FISCHER ou RECUPERANDA), contendo as premissas desenvolvidas para viabilizar a sua reestruturação econômico-financeira.

O PRJ ora apresentado perante o Juízo da Recuperação atende às disposições legais contidas na Lei 11.101, de 09 de fevereiro de 2005 (Lei de Recuperação de Empresas, LRE), notadamente em seu art. 53, pois apresenta a descrição detalhada dos meios a serem empregados na recuperação e a demonstração de sua viabilidade econômico-financeira, atendendo às exigências da LRE, tendo sido elaborado com a assessoria da WRR SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO E RECUPERAÇÃO EMPRESARIAL EIRELI - ME, empresa especializada em consultoria financeira e reestruturação empresarial, que apoiou a RECUPERANDA na construção dos planejamentos estratégico e financeiro, indispensáveis ao efetivo cumprimento do proposto neste PRJ, bem como auxiliou a projetar as perspectivas futuras de geração de receitas e custeio da operação com base nas informações fornecidas pela FISCHER, de modo a oferecer uma solução coletiva a todos os envolvidos (direta ou indiretamente) neste processo.

Ao longo deste PRJ serão apresentadas informações fundamentais sobre a empresa, seu mercado de atuação, suas operações, sua estrutura de endividamento e os meios propostos para pagamento aos credores.

Assim sendo, apresentamos as ações corretivas planejadas e entendidas como necessárias, com o objetivo de viabilizar, nos exatos termos do art. 47 da Lei 11.101/05, a superação da situação de crise econômico-financeira da Recuperanda, a fim de permitir a manutenção e continuidade de suas atividades enquanto fonte produtora de emprego e dos interesses dos credores, promovendo a preservação da empresa, sua função social e o estímulo à atividade econômica.

DEFINIÇÕES

Lei 11.101/2005: Lei de Recuperação Judicial e Falências aprovada em 09 de Fevereiro de 2005.

Plano de Recuperação Judicial: Plano de Recuperação Financeira da companhia conforme determina o artigo 53 da Lei 11.101.

FISCHER: Refere-se à empresa Recuperanda, Fischer Indústria Mecânica Ltda.

PRJ: Abreviatura de Plano de Recuperação Judicial

RJ: Abreviatura de Recuperação Judicial

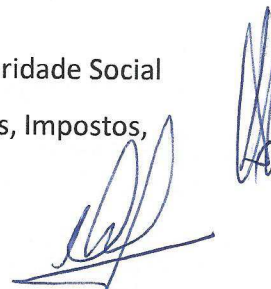
ICMS: Abreviatura de Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços

PIS: Abreviatura de Programa de Integração Social

Cofins: Abreviatura de Contribuição para Financiamento da Seguridade Social

EBTIDA: Denominação contábil que significa Lucro Antes de Juros, Impostos, Depreciação e Amortização

AGC: Assembleia Geral de Credores



1. INTRODUÇÃO

1.1. A EMPRESA

1.1.1. História e Evolução

Fundada em 1957 pelo Sr. Arthur Augusto Fischer na cidade de Rio Claro a Fischer nasceu com o objetivo de atender a demanda local das indústrias nascentes nesta região.

Com sua qualidade e integridade na condução dos negócios a empresa cresceu de forma consistente, se preparando para os desafios e modernização que a indústria requer para se manter competitiva.

No início de 1973 a empresa realizou novos investimentos e adquiriu o imóvel de mais de 15.397,00 m² que hoje abriga a sede da empresa.

Seu fundador, Sr. Arthur, faleceu em dezembro de 1973 e sua filha, Alice Fischer assumiu a presidência da empresa permanecendo como tal até os dias de hoje, com o apoio e dedicação de seu esposo e filhos.

Em 1974 Alice começa a modernizar o parque fabril e adquire novos fornos e máquinas, que amplia a produção da Fischer e faz com que a empresa alcance o mercado nacional.

Em 1978, com a crise do petróleo, veio a necessidade de novos investimentos. Foi adquirido um forno elétrico em substituição ao forno até então existente, movido a combustão.

Na década de 1980 a informática chegou e a terceira geração começou a liderar com um CP500 e passa a ajudar na apuração dos custos, novas máquinas para linha de forjaria são adquiridas.

Na década de 1990, inicia-se a fabricação de Ferragens para Rede de Distribuição de Energia Elétrica com a aquisição da máquina de moldar FBM-1 para a Fundição.

A linha de distribuição passa a fazer parte da linha de produtos contribuindo para manter a fábrica com a crise vivida na implantação do plano Color no país. É quando sua carteira de clientes passa a ser formada pelas Companhias de Energia Elétrica e pela Petrobrás.

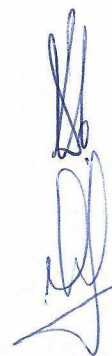
1.1.2. Produtos e mercados

Ao longo das décadas, sendo reconhecida por sua qualidade e pontualidade na entrega, a FISCHER desenvolveu uma ampla linha de produtos para o mercado de indústria mecânica, sendo suas principais famílias de produtos:

- 1) **Acessórios para Cabos de Aço:** linha de grampos, esticadores e sapatilhos voltados principalmente para o setor de distribuição de energia elétrica.
- 2) **Movimentação de Carga:** esta família engloba produtos como manilhas, soquetes e grampos para elevação e movimentação de cargas, podendo ser customizadas para atender às necessidades dos clientes.
- 3) **Linha de Transmissão e Distribuição:** reconhecida e focada no setor de geração, distribuição e transmissão de energia elétrica, a FISCHER desenvolveu uma gama de produtos para o setor que representa hoje mais de 70% do seu faturamento mensal.
- 4) **Linha Offshore:** Desenvolvida para atender especificamente às demandas da PETROBRÁS na ancoragem e travamento das plataformas de petróleo em alto mar.
- 5) **Fundição e Forjados:** A Empresa é focada na produção de Ferro Fundido Nodular na composição FE – 42012, mas aberta a manufatura de peças com outras composições de Ferro Fundido, utilizado forno elétrico por indução. Os produtos podem ser entregues ensaiados, para o qual há um laboratório para testes destrutivos e não destrutivos internamente assim como parceiros complementares.

Seus produtos são fornecidos para grandes e reconhecidas empresas do Brasil havendo exportação esporádica para alguns países da América Latina.

A empresa cresceu e se especializou na fabricação de produtos para atender a demanda do setor elétrico brasileiro que vinha mostrando bons resultados e crescimento acelerado até o ano de 2012, quando o Governo brasileiro começou uma série de intervenções neste setor.



A FISCHER tem em sua carteira de clientes empresas de renome como:

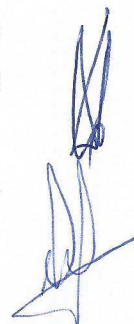
- Grupo ENERGISA
- Grupo Neo Energia
- Grupo ENEL
- EDP Bandeirante
- LIGHT
- CPFL
- ELEKTRO

Dentre outros no Brasil e exterior.

1.1.3. Prêmios e certificados

Ao longo de seus 60 anos de atuação, a Fischer foi reconhecida por sua qualidade, confiabilidade e durabilidade de seus produtos, tendo conquistado inúmeros prêmios de reconhecimento pelos excelentes resultados obtidos, os quais consolidam, ainda mais, sua idoneidade perante o mercado. Os principais prêmios recebidos pela empresa são:

- **2005:** Prêmio “RGE” do Grupo CPFL que reconheceu a empresa como destaque na pontualidade, conformidade e excelência de produtos e serviços no ano de 2004.
- **2009:** Prêmio “RGE” do Grupo CPFL que reconheceu a empresa como finalista do Prêmio Qualidade de Fornecedores nos anos 2008 e 2009.
- **2013:** Prêmio “Fornecedor Destaque” da Certel Energia, premiação que classificou a Fischer como um dos melhores fornecedores da empresa para o biênio 2012 e 2013.
- **2014:** Prêmio “Fornecedores CEMIG” reconhecendo a Fischer por seu desempenho de fornecimento referente ao ano de 2013.



Aliado aos reconhecimentos de seus clientes, A Fischer detém também certificações que comprovam a regularidade e excelência de sua atuação perante o mercado nacional, dentre os quais:

- **1999: NBR ISO 9001:2008** com validade até 10/11/2017
- **DNV** validade 30/06/2017.

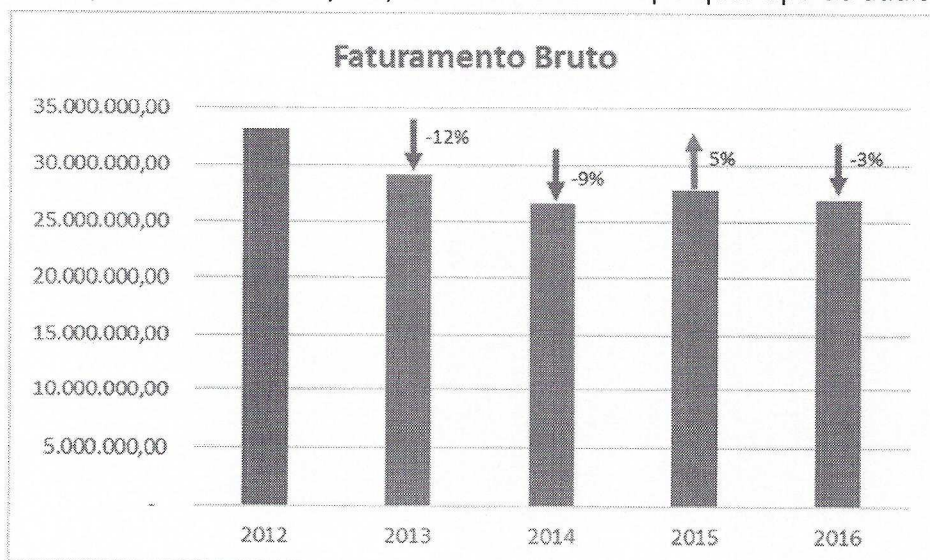
1.1.4. Impacto econômico e social

A FISCHER completa em 2017 seus 60 anos de fundação. Além de sua relevância para o desenvolvimento do setor elétrico no Brasil, a empresa possui hoje cerca de 170 empregos diretos, além de gerar centenas de empregos indiretos.

1.1.5. Histórico de Informações Financeiras

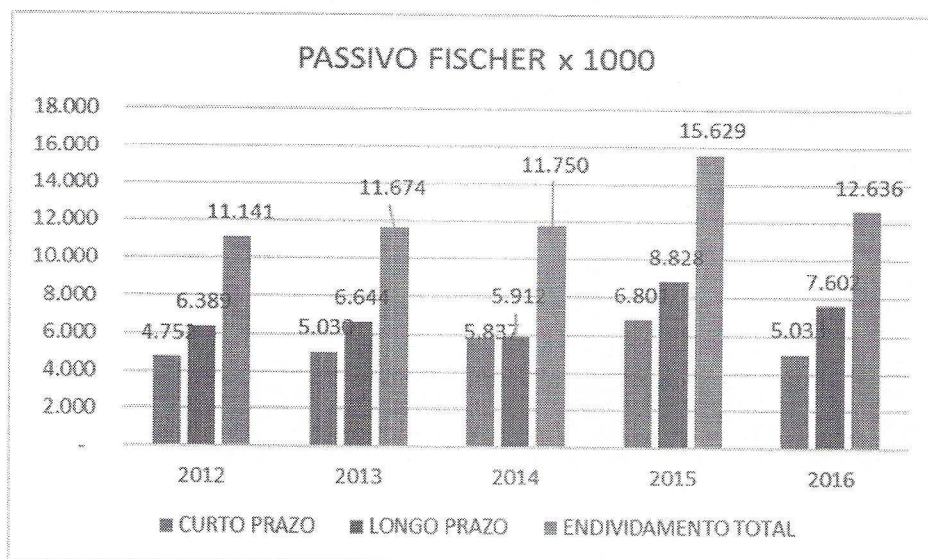
Para realizar a análise das informações econômicas e financeiras da FISCHER, foram analisadas as demonstrações de resultado e balanço dos anos de 2012, 2013, 2014, 2015 e 2016 e o as informações financeiras acumuladas até 31/03/2017.

As demonstrações contábeis utilizadas para realização da análise, referente a Recuperanda foram realizadas pela contadora responsável, Sra. Sarita Arraes Franco Santantonio, CRC – 1SP236414/O-5, mas não sofreram qualquer tipo de auditoria de

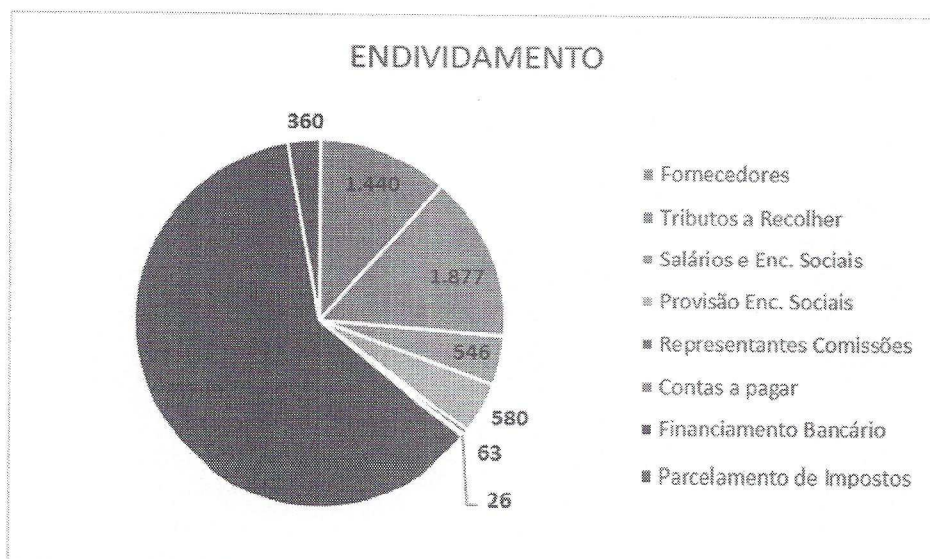


verificação.

Com base nas informações apresentadas, percebe-se que o faturamento bruto da companhia vem caindo de maneira constante, e seus custos, principalmente os fixos, sobem anualmente, acompanhando a inflação do país e os constantes reajustes salariais impostos à empresa, consumindo a margem e fazendo com que a empresa necessite cada vez mais de capital de giro para tocar a operação.



O passivo da Fischer teve seu pico no ano de 2015 superando os R\$15 milhões. O aumento do endividamento se deve principalmente ao aumento do endividamento com fornecedores, fisco e obrigações trabalhistas.



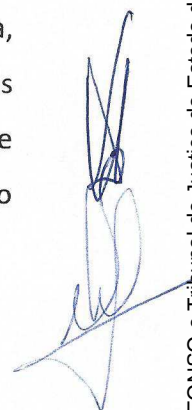
A representatividade das instituições financeiras no financiamento do capital de giro da empresa segue constante na faixa de R\$7,7 milhões. Como a empresa parou de ter

crédito para tomada de novos recursos junto aos bancos, passou recorrer a FIDCs e Factorings, antecipando seus recebíveis o que reduz sensivelmente seu ativo.

Os fornecedores e o fisco também funcionaram como fonte de financiamento para a empresa. Não tendo condições de captar recursos, a empresa deixou de pagar parte das suas obrigações fiscais e passou a buscar o aumento de seus limites de crédito junto a seus fornecedores.

Todas essas ações têm um reflexo direto na margem de contribuição da empresa, uma vez que seus custos diretos aumentaram à medida que tinha que buscar a compra financiada, mesmo que essa fosse se tornando mais cara.

Os descontos dos recebíveis aumentou sobremaneira o custo financeiro da empresa, que já vinha apresentando sérios problemas para honrar com seus compromissos contratados junto aos bancos, o que desencadeou um círculo vicioso na empresa onde faturava-se, descontava o recebível e fazia frente às obrigações já vencidas, reduzindo assim o capital de giro circulante na empresa.



2. CAUSAS DA CRISE

2.1. CRISE NO SETOR ELÉTRICO

O principal motivo do estresse financeiro vivido pela Recuperanda é devido à crise no setor Elétrico Brasileiro que, inclusive, foi um dos grandes motivadores da redução da classificação do Brasil pela agência de risco "Standard & Poor's".

Ocorreu uma combinação de três grandes problemas que culminaram na crise do setor: interferência política, falta de chuvas e atrasos em investimentos. O rombo estimado para o setor no ano de 2014 superava os R\$ 20 bilhões.

O problema começou em meados de 2012, quando o governo decidiu forçar uma queda no preço da energia elétrica para famílias e empresas. A redução perseguida era de 20% e seria obtida com a antecipação da renovação das concessões das empresas do setor elétrico, que teriam maior prazo para atuar em troca de uma queda nos preços. Três grandes empresas estatais estaduais (Cesp, Cemig e Cepal) não aderiram ao polêmico programa, mas o governo decidiu, mesmo assim, manter o patamar de redução perseguido, o que iniciou o processo de subsídios no setor.

Em 2013, o país começou a sofrer falta de chuvas e aumento de consumo - grande parte deste aumento incentivado pelo próprio governo com o preço da tarifa menor, com a redução de tributos sobre eletrodomésticos e com o programa "Minha Casa Melhor", que visava equipar de eletrodomésticos as residências do "Minha Casa, Minha Vida".

Para piorar, diversas obras do setor elétrico estão atrasadas e há casos, inclusive, de geração eólica em funcionamento, mas que não atendem ninguém por falta de linhas de transmissão. Segundo especialistas, as obras emperradas poderiam abastecer até 25 milhões de pessoas, ou 12% da população nacional. Para dar conta da demanda crescente, o governo decidiu ampliar o uso de usinas termelétricas, que tem custo de geração de energia mais caro que o das hidrelétricas. Pelas regras do setor, os desequilíbrios entre os custos e os valores obtidos pelas empresas são equalizados no ano seguinte.

Porém 2014 começou com mais problemas: a estiagem ficou mais forte e os reservatórios de algumas hidrelétricas chegaram aos piores índices desde o racionamento de 2001. Assim, a conta das termelétricas, que já era alta, só fez aumentar: atualmente, quase toda a capacidade disponível deste tipo de energia está

em operação. E o governo decidiu não repassar aos consumidores as contas do setor de 2013 devido ao impacto impopular desta medida em ano eleitoral. Para especialistas em contas públicas, este rombo inviabiliza o cumprimento da meta de superávit do ano, de 1,9% do PIB, por si só considerada baixa, inferior à esperada pelo mercado, de 2,1% do PIB e muito aquém dos superávits da década passada, próximos de 3% do PIB. E, fontes do setor, lembram ainda que, mesmo com tudo isso, não está descartado um racionamento, pois os níveis dos reservatórios seguem baixos e o consumo continua crescendo, como fez no verão com a onda de calor recorde no país. As empresas do setor perderam crédito junto a investidores e instituições financeiras e começaram a financiar seu capital de giro com os fornecedores. Nesse sentido reduziram substancialmente suas compras, devido principalmente à paralisação das obras de expansão e até mesmo manutenção das linhas de transmissão. As compras que realizavam sofreram reajustes negativos nos preços, pressionando seus fornecedores a reduzirem suas margens e, como complicador adicional, passaram a estender o prazo de pagamento. Foi muito comum no auge da crise sofrer constantes atrasos de pagamentos.

A FISCHER tinha concentração de cerca de 70% de suas vendas neste setor o que a levou a buscar uma fonte de financiamento para o aumento da necessidade de capital de giro, foi o momento que seu endividamento se elevou e suas margens foram seriamente impactadas.

2.2. CRISES DA PETROBRÁS

Além da severa crise que atingiu o setor elétrico, a crise na qual se envolveu a Petrobrás por conta do esquema de corrupção que a enredou na Operação Lava Jato, bem como a queda do preço do barril do petróleo, fez com que a empresa reduzisse seus investimentos no setor de exploração de petróleo na camada do pré-sal.

A Fischer viu parte de seu faturamento ser impactado por esse cenário. A empresa havia desenvolvido um sistema para ancoragem de plataformas e havia começado a desenvolver suas vendas junto à empresa.

Com a redução dos investimentos da Estatal, parte das plataformas deixaram o país e a solução desenvolvida pela Fischer não teve mais procura.

2.3. INDICADORES DA CRISE ECONÔMICO FINANCEIRA

Os indicadores econômicos extraídos das análises da demonstração de resultado nos dão a noção exata da evolução do desequilíbrio econômico e financeiro que a Recuperanda vem enfrentando.

Analisando as demonstrações de resultado dos anos 2012, 2013 e 2014 conseguimos visualizar o momento em que a empresa começa a ter a sinalização de uma complicação econômica.

No ano de 2013, quando comparado à 2012, notamos uma redução de faturamento na ordem de 13,5%. Como os custos tiveram significativa evolução, a sua margem de contribuição também foi afetada, reduzindo em 6%.

No ano de 2013 a empresa se manteve em equilíbrio.

D R E	Acum. 2012		Acm Anual 2013		Acm Jan a Jul 2014		A.H. 2014 vs 2012
FATURAMENTO LÍQUIDO	24,403.60	100%	21,101.21	100%	11,421.10	100%	-20%
(-) CUSTO VARIÁVEL	12,588.84	52%	12,147.95	58%	7,202.76	63%	-2%
Parte 1 - Mão de Obra	2,941.30	12%	3,003.64	14%	1,530.38	13%	-11%
Parte 2 - Energia	658.588	3%	615.22	3%	527.46	5%	37%
Parte 4 - Consumo MP/MS/ME/PR/MI	8147.063	33%	7,861.58	37%	4,621.28	40%	-3%
Parte 5 - Beneficiamento	841.892	3%	667.51	3%	523.65	5%	7%
(=) MCB	11,814.76	48%	8,953.25	42%	4,218.34	37%	-39%
DESPESAS DE VENDAS	2,017.69	8%	1,712.90	8%	928.75	8%	-21%
(=) MCL	9,797.06	40%	7,240.36	34%	3,289.59	29%	-42%
(-) CUSTO FIXO	4,178.24	17%	3,981.06	19%	2,413.20	21%	-1%
MAO DE OBRA	2,645.28	11%	2,441.20	11%	1,499.31	13%	-3%
MANUTENCAO	746.71	3%	648.95	3%	337.17	3%	-23%
SERVICOS CONTRATADOS	34.00	0%	78.72	0%	142.09	1%	616%
DEPRECIACAO	300.25	1%	300.25	1%	175.14	2%	0%
(-) DESPESAS ADM E COM.	2,932.14	12%	2,690.43	13%	1,421.10	12%	-17%
TOTAL CUSTO FIXO	7,110.38	29%	6,671.48	31.6%	3,834.30	33.6%	-8%
(=) RES. OPER. BRUTO	2,686.68	11%	568.87	2.7%	- 544.72	-4.8%	-135%
RESULTADO FINANCEIRO	1,868.55	8%	1,035.95	4.9%	1,116.49	9.8%	2%
(-) Despesas Financeiras	2,132.47	9%	1,855.72	9%	1,268.04	11%	2%
(+) Receitas Financeiras	- 64.21	0%	- 93.11	0%	-49.72	0%	33%
(+) Receitas não Operacionais	- 199.71	-1%	- 750.90	-4%	-101.83	-1%	-13%
(=) RES OPER LÍQ (Antes IR)	818.13	3%	- 467.08	-2.2%	- 1,661.21	-14.5%	-448%

Em 2014 há o agravamento do quadro da empresa no primeiro semestre.

Comparando este ano com 2012 percebe-se que empresa teve queda de 20% em seu faturamento, 11% em sua margem de contribuição e prejuízo líquido de 14,5%.

Nesse momento a empresa buscou por ajuda para se reestruturar e uma consultoria foi contratada em outubro deste ano.

Foram renegociados os contratos de empréstimo e financiamento, implantada uma série de reduções de custos e despesas e buscou-se melhorar sua produtividade.

D R E	Acum. 2012		Acm Anual 2013		Acm Jan a Jul 2014		A.H. 2014 vs 2012
FATURAMENTO LÍQUIDO	24.403,60	100%	21.101,21	100%	20.710,98	100%	-18%
(-) CUSTO VARIÁVEL	16.767,08	69%	16.129,01	76%	14.879,44	72%	-13%
(=) MCB	7.636,52	48%	4.972,20	24%	5.831,54	28%	-31%
DESPESAS DE VENDAS	2.017,69	8%	1.712,90	8%	1.863,83	9%	-8%
(=) MCL	5.618,82	40%	3.259,30	15%	3.967,72	19%	-42%
(-) DESPESAS ADM E COM.	2.932,14	12%	2.690,43	13%	1.900,80	9%	-54%
(=) RES. OPER. BRUTO	2.686,68	11%	568,87	3%	2.066,91	10%	-30%
RESULTADO FINANCEIRO	1.868,55	8%	1.035,95	5%	2.027,65	10%	8%
(=) RES OPER LÍQ (Antes IR)	818,13	3%	- 467,08	-2%	39,27	0%	-1984%

Essa série de ações fizeram com que a empresa conseguisse, já no segundo semestre de 2014 reverter o resultado extremamente negativo no qual estava mergulhado e fechar o ano em equilíbrio econômico.

Essas estruturações deram à Fischer a condição de passar, ainda que com resultado inferior à necessidade para honrar com os compromissos financeiros assumidos, pelos anos de 2014, 2015 e 2016.

x R\$1000	2012	2013	2014 (acum.Jul)	A.H.
Fat. Líquido (Acumulado)	24,403.60	21,101.21	11,421.10	-20%
Fat. Líquido (méd/mensal)	2,033.63	1,758.43	1,903.52	60%
Lucro Operacional	2,835.83	1,245.82	-732.46	-144%
EBITDA	3,010.31	1,420.30	-557.97	-132%
RESULTADO FINANCEIRO (saídas)	1,868.55	1,035.95	1,116.49	2%
Despesas Financeiras(Acum.)	2,132.47	1,855.72	1,268.04	2%
Despesas Financeiras(med/mes)	177.71	154.64	211.34	19%
Taxa Média Mensal	2.37%	1.82%	2.50%	5%
ENDIVIDAMENTO				
Fornecedores	2,124.29	1,932.67	3,866.06	82%
Bancos - Curto Prazo	1,348.25	1,877.92	3,609.90	168%
Bancos - Longo Prazo	6,136.25	6,614.75	4,855.01	-21%
Total Bancos	7,484.51	8,492.67	8,464.91	13%
Fisco - Curto Prazo	324.54	252.00	613.84	89%
Fisco - Longo Prazo	226.70	16.12	16.12	-93%
Fisco - Não presentes no balanço				
Total Fisco	551.23	268.12	629.96	14%
CAPITAL DE GIRO				
Capital de Giro Líquido (AC-PC)	3,975.89	4,587.73	1,768.82	-56%
Necessidade de Capital de Giro	6,269.96	7,096.60	6,284.43	0%
Variação Capital de Giro	2,294.07	2,508.87	4,515.61	97%
Bancos no Capital de Giro	7%	23%	14%	
Fornecedores no Capital de Giro	93%	77%	86%	

No entanto, a empresa havia acumulado importante endividamento com fornecedores, bancos e fisco ao mesmo tempo que seu capital de giro estava comprometido pelo aumento do prazo exigido pelos clientes do setor elétrico.

DRE - DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADOS**2015**

Vendas Mercado Interno	25.535.420,96
Vendas Exportação Direta / Indireta	673.516,36
(=) Receita Bruta de Vendas	26.208.937,32
(-) Devolução de Vendas	823.327,87
(-) Impostos Incidentes s/ Vendas	5.276.802,77
(=) Receita Líquida de Vendas	20.108.806,68
(-) Custo do Produto Vendido - CPV	15.615.614,92
(=) Lucro Bruto / Prejuízo Bruto do Período	4.493.191,76
(-) Despesas Administrativas	1.500.516,46
(-) Despesas c/ Vendas	1.475.672,85
(-) Despesas/ Receitas Financeiras	1.808.372,73
(+) (-) Outras Receitas ou Despesas	315.213,57
(=) Lucro / Prejuízo Antes do IR e CSLL	23.843,29
(-) Provisão para Imposto de Renda	3.576,49
(-) Provisão para Contribuição Social (CSLL)	2.145,90
(=) Lucro / Prejuízo Líquido do Período	18.120,90

Os esforços da empresa surtiram efeito e no ano de 2015 a companhia operava em equilíbrio econômico, gerando resultado positivo, mas ainda insuficiente para cobrir as amortizações da dívida acumulada nos anos de 2013 e 2014.

Com a perda do crédito junto às instituições financeiras, a Fischer teve que recorrer a

outras instituições financeiras tais como Fundos de Investimentos em Direitos Creditórios (FIDCs) e FACTORINGS, notadamente com custo financeiro mais elevado do que as linhas de empréstimo de bancos.

Com dificuldades de restabelecer seu crédito junto aos fornecedores, a Recuperanda sofreu forte redução de faturamento no ano de 2016. A empresa começou a ter dificuldades para honrar com seus compromissos com instituições financeiras, fornecedores e até mesmo funcionários.

O problema se agravou no final do ano de 2016 quando, com a dificuldade de levantar recursos para fazer frente ao pagamento do

décimo terceiro salário de seus funcionários, a Fischer acumulou uma elevada dívida

DRE - DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADOS**2016**

Vendas Mercado Interno	24.477.779,63
Vendas Exportação Direta / Indireta	776.968,32
(=) Receita Bruta de Vendas	25.254.747,95
(-) Devolução de Vendas	484.730,34
(-) Impostos Incidentes s/ Vendas	5.173.987,80
(=) Receita Líquida de Vendas	19.596.029,81
(-) Custo do Produto Vendido - CPV	15.252.159,80
(=) Lucro Bruto / Prejuízo Bruto do Período	4.343.870,01
(-) Despesas Administrativas	1.887.552,85
(-) Despesas c/ Vendas	1.429.313,36
(-) Despesas/ Receitas Financeiras	2.229.699,11
(+) (-) Outras Receitas ou Despesas	299.507,77
(=) Lucro / Prejuízo Antes do IR e CSLL	-903.187,54
(-) Provisão para Imposto de Renda	0,00
(-) Provisão para Contribuição Social (CSLL)	0,00
(=) Lucro / Prejuízo Líquido do Período	-903.187,54

com um de seus principais fornecedores: a empresa de fornecimento de energia ELEKTRO.

Os fornos da fundição e galvanização da Fischer são movidos à energia elétrica e este insumo corresponde a cerca de 12% do custo de mercadoria vendida da empresa.

2.4. O PEDIDO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL

A falta de capital de giro e a concentração de passivos no curto prazo, aliados aos prejuízos acumulados em períodos anteriores chegou ao seu limite fazendo com que a companhia necessitasse de uma reestruturação mais profunda.

Por todos os motivos anteriormente expostos, a crise econômico-financeira da Fischer atingiu seu ápice em janeiro de 2017, quando, na eminência de ter seu fornecimento de energia elétrica interrompido pela companhia Elektro, somado ao alto custo financeiro e queda no faturamento por conta de adversidades do mercado, a empresa se viu diante de uma situação onde faltavam recursos para pagar suas obrigações com fornecedores e funcionários, fato que gerou impacto direto sobre sua operação e por consequência, sua capacidade de produção e entrega das encomendas de seus clientes.

Foi proposta, então, em 07 de fevereiro de 2017, a recuperação judicial da empresa nos termos regulados pela Lei 11.101/2005.

3. AJUSTES EFETUADOS

Para buscar o equilíbrio das contas e retomada da lucratividade a Fischer vem implementando uma série de ações de redução de custos e despesas, melhoria de margem de comercialização e de produtividade na produção, cabendo destacar:

- Internalização de trabalhos anteriormente terceirizados:
 - Cancelamento do contrato de portaria e utilização de colaboradores internos para a atividade;
 - Aproveitamento da mão-de-obra interna para realização do serviço de montagem de peças.

- Migração para o mercado Livre de Energia

O principal custo de produção da Fischer é energia elétrica. Pelo projeto que pretende migrar a companhia para o mercado livre de energia, a empresa estima uma economia na ordem de 30%. A economia se deve principalmente em:

- Não pagamento de sobretaxas em horários de elevado consumo, atualmente cobrada pela empresa de fornecimento Elektro.
- Redução do pagamento de horas extras e adicionais noturnos: para fugir da sobretaxa cobrada nos horários de pico de consumo, a Fischer é obrigada a planejar seus turnos de trabalho em horários que exigem pagamento de adicional noturno e/ou horas extras. Com a migração do sistema esse custo cairá consideravelmente.
- Revisão de modelo de precificação
 - Adequação de preços mediante avaliação de rentabilidade dos diversos tipos de produtos oferecidos ao mercado
 - Força tarefa para abertura de novos clientes em outros segmentos para reduzir a concentração de vendas no setor elétrico.



- Implantação de orçamento de despesas por diretorias
 - Orçamento controlado por diretores com acompanhamento mensal dos resultados

- Programa Brasil mais Produtivo - SENAI.
 - Implantação, em parceria com consultores do SENAI, de modificações nos processos produtivos da empresa a fim de aumentar sua eficiência produtiva em pelo menos 25%.



4. PLANO DE REESTRUTURAÇÃO DAS EMPRESAS EM RECUPERAÇÃO

4.1. OBJETIVO

O principal objetivo do presente instrumento é estabelecer metas e obrigações à Empresa Recuperanda que atendam ao interesse comum da comunidade de credores considerando a sua diferenciação e, concomitantemente, sejam factíveis em sua execução.

4.2. RELAÇÃO DE CREDORES E SEUS RESPECTIVOS CRÉDITOS

A tabela abaixo relaciona os credores e suas respectivas classes sujeitos ao Plano de Recuperação Judicial ora apresentado:

	Num. Credores	Valor total dos Créditos
CLASSE I	23	48.599,80
CLASSE III	94	7.167.499,53
CLASSE IV	125	651.365,06
TOTAL	242	7.867.464,39

O valor total dos créditos sujeitos à Recuperação Judicial é de R\$ 7.867.464,39 (sete milhões, oitocentos e sessenta e sete mil, quatrocentos e sessenta e quatro reais e trinta e nove centavos) divididos entre as classes de credores Trabalhistas (Classe I), Quirografários (Classe III) e Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) (Classe IV).

4.3. PREMISSAS E CRONOGRAMA DO PLANO DE PAGAMENTOS

Com base no diagnóstico e nas potencialidades da FISCHER descritas nos capítulos anteriores, foi elaborado o modelo Econômico-Financeiro para um período de 10 anos, sumarizado no ANEXO I deste Plano de Recuperação Judicial.

Em suma, o modelo mostra que a capacidade de pagamento da empresa ao conjunto de Credores da Recuperação Judicial em Valor Presente à data de 07/02/2017. Este valor será pago em até 8 (oito) anos, consoante às premissas e condições a serem apresentadas a seguir.

Conforme já mencionado, daqui em diante, para todos os fins e cálculos de pagamentos aos credores da Recuperação Judicial, a Recuperanda sempre considerará a dívida total na data base de 07/02/2017 de R\$ 7.867.464,39 (sete milhões, oitocentos

e sessenta e sete mil, quatrocentos e sessenta e quatro reais e trinta e nove centavos), sendo que a proposta de quitação desta dívida novada, decorrente da aprovação deste Plano de Recuperação Judicial, estabelece planos diferenciados de pagamentos em função da natureza dos créditos da Recuperação Judicial no momento atual e agrupa os credores em duas propostas de pagamento distintas, contidas no: (i) Plano de pagamento de passivo trabalhista, (ii) Plano de pagamento de credores quirografários e (iii) Plano de pagamento de ME e EPP, de acordo com o explicitado nos itens 4.3.1, 4.3.2 e 4.3.3 deste capítulo.

4.3.1 Plano de pagamento de credores trabalhistas:

Estarão contemplados nesta classe 23 credores e um valor total de R\$48.599,80 (quarenta e oito mil, quinhentos e noventa e nove reais e oitenta centavos) listados na Recuperação Judicial. A relação dos credores, com o detalhamento da composição da dívida, como requerido pelo Administrador Judicial, é anexo deste instrumento, denominado Anexo II – Composição da dívida trabalhista.

Os credores desta classe receberão o montante total do crédito inscrito em até 12 (doze) meses a partir da data de publicação da homologação do Plano de Recuperação Judicial pelo juízo responsável, em quatro parcelas fixas trimestrais.

4.3.2 Plano de pagamento de credores quirografários:

Esta classe é composta por 94 credores aos quais a Fischer se compromete a pagar a totalidade dos créditos cujo valor original a R\$ 7.167.499,53 (sete milhões, cento e sessenta e sete mil, quatrocentos e noventa e nove reais e cinquenta e três centavos centavos), conforme última lista de credores publicada pelo Exm. Administrador Judicial, que passarão a ser corrigidos, desde o ajuizamento da Recuperação Judicial pela Recuperanda, através de TR (taxa referencial) publicada pelo Banco Central do Brasil, adicionada de 0,5% (meio por cento) ao mês. A relação dos credores, com o detalhamento da composição da dívida, como requerido pelo Administrador Judicial, é anexo deste instrumento, denominado Anexo III – Composição dos Credores Classe III.

Os pagamentos serão realizados em 96 (noventa e seis) parcelas consecutivas mensais, equivalente a 08 (oito) anos.

O primeiro pagamento ocorrerá 12 (doze) meses da data da publicação oficial da decisão que conceder a recuperação judicial. Os pagamentos ocorrerão de forma mensal, iniciando-se a contagem da data do primeiro pagamento, sempre nos dias 25 (vinte e cinco) dos respectivos meses de pagamento ou no primeiro dia útil subsequente caso o mesmo ocorra em dia não útil.

4.3.3 Plano de pagamento de credores ME e EPP:

Aos 125 Credores pertencentes a esta classe, a Fischer se compromete a pagar, para quitação integral desses débitos, 75% (setenta e cinco por cento) do valor original da dívida inscrita na Recuperação Judicial equivalente a R\$ R\$ 651.365,06 (seiscentos e cinquenta e um mil, trezentos e sessenta e cinco reais e seis centavos), ou seja, serão pagos R\$ 488.523,80 (quatrocentos e oitenta e oito mil, quinhentos e vinte e três reais e oitenta centavos), que passarão a ser corrigidos através de TJLP (taxa de juros de longo prazo) publicada pelo Banco Central do Brasil, ao ano. A relação dos credores, com o detalhamento da composição da dívida, como requerido pelo Administrador Judicial, é anexo deste instrumento, denominado Anexo IV – Composição dos Credores Classe IV.

A empresa liquidará o pagamento destes credores em até 36 (trinta e seis) meses contados a partir da data da publicação oficial da decisão que conceder a recuperação judicial.

O primeiro pagamento ocorrerá 18 (dezoito) meses da data da publicação oficial da decisão que conceder a recuperação judicial. Os pagamentos ocorrerão de forma trimestral, iniciando-se a contagem da data do primeiro pagamento, sempre nos dias 25 (vinte cinco) dos respectivos meses de pagamento ou no primeiro dia útil subsequente caso o mesmo ocorra em dia não útil.

4.4 DA OPERAÇÃO DE PAGAMENTO DAS PARCELAS

Os pagamentos dos credores das classe III será proporcional ao valor do crédito e os credores da classe IV será realizado de forma proporcional por cabeça, sendo pago valores iguais aos diferentes credores até o limite de seu crédito.

As parcelas dos pagamentos aos credores serão feitos mediante transferência de recursos (TED ou DOC) à conta bancária do credor. Após a aprovação do presente Plano de Recuperação Judicial, os credores deverão indicar uma conta corrente bancária, de sua titularidade, até 15 (quinze) dias antes da data de início dos pagamentos, para que sejam efetuados os créditos devidos, sendo que, não havendo indicação, os valores ficarão disponíveis junto às Recuperandas, pelo prazo de 30 (trinta) dias contados da data prevista para o pagamento.

Os valores não resgatados pelos credores no prazo acima serão redirecionados à operação das Recuperandas, devendo o credor solicitar novo agendamento, que será pago em até 30 (trinta) dias do reagendamento junto às Recuperandas, sem incidência de juros e correção monetária.

4.5 DA QUITAÇÃO ANTECIPADA DOS CRÉDITOS:

Havendo disponibilidade de caixa que não afete o pagamento aos credores, a Recuperanda poderá realizar, a seu critério, a compra de créditos através das seguintes modalidades:

- i. Leilão reverso onde os credores que ofertarem o maior desconto sobre o montante total da dívida poderão ter seus créditos comprados na totalidade ou em parte, concorrendo em iguais condições com os demais credores.
- ii. A Recuperanda terá a prerrogativa de efetuar o pagamento antecipado dos créditos com desconto: a empresa irá amortizar de forma equânime, proporcionalmente ao montante total da dívida novada por este instrumento, todos os credores sujeitos ao Plano de Recuperação Judicial da Empresa. Para o pagamento antecipado os credores desde já concordam que seja aplicada à dívida que sujeita a esta modalidade de amortização antecipada uma taxa de desconto composta por TJLP + 0,5% (taxa de juros de longo prazo mais cinco décimos por cento) ao mês. O pagamento antecipado amortizará o saldo devedor total, não alterando o prazo total para pagamento da dívida e o cronograma de pagamentos conforme descritos no capítulo 2 deste documento.



5 PLANO DE NEGÓCIO – REESTRUTURAÇÃO ORGANIZACIONAL E SOCIETÁRIA, VENDA DE ATIVOS:

Como forma de possibilitar à Recuperanda a participação em licitações públicas, como forma de atrair investidores e também para alienar parte do seu ativo imobilizado e acelerar o pagamento dos credores de ambas as classes sujeitos à Recuperação Judicial, a empresa poderá criar Unidades Produtivas Isoladas (UPIs), devidamente amparada no art. 50, inciso II da Lei 11.101/05, às quais poderão ser transferidos ativos da empresa Recuperanda.

5.1 DA ALIENAÇÃO DE UNIDADES PRODUTIVAS ISOLADAS:

As UPIs serão alienadas livres de quaisquer dívidas, obrigações, gravames e outros interesses que possam recair sobre seus ativos, nos termos do art. 60 da Lei 11.101/2005. Em nenhuma hipótese o adquirente sucederá a Recuperanda em quaisquer de suas dívidas e obrigações, inclusive as tributárias e trabalhistas, com exceção daquelas claramente especificadas no instrumento contratual de venda.

As UPIs poderão ser alienadas, conjunta ou separadamente, integralmente ou parte de suas ações, por meio de proposta fechada ou de leilão judicial de seus ativos. Seu preço será determinado através de laudo avaliação realizado por profissional devidamente habilitado e poderá ser pago à vista, em parcelas e/ou por meio da assunção de dívidas ou obrigações da RECUPERANDA (desde que tais dívidas estejam especificadas em instrumento contratual apropriado).

No caso de venda da Unidade Produtiva Isolada para recebimento em parcelas, as ações serão transferidas aos respectivos compradores, mas deverão fazer parte da garantia de pagamento através de cessão fiduciária, constituídas em termo específico, em favor da RECUPERANDA até que ocorra a quitação total do valor determinado.

Na hipótese de alienação por venda à vista ou em parcelas, os valores obtidos com a alienação serão utilizados para incremento das atividades empresariais das atividades remanescentes da FISCHER e para o pagamento dos credores, segundo art. 41 da Lei 11.101/2005, seguindo o seguinte critério:

- i. 40% (quarenta por cento) do valor auferido com a alienação da(s) UPI(s) será destinado para pagamento antecipado aos credores, utilizando a regra descrita no item 4.5 deste instrumento.
- ii. 60% (sessenta por cento) do valor auferido com a alienação da(s) UPI(s) será utilizado para incrementar o capital de giro da FISCHER de forma a desenvolver suas atividades remanescentes.

5.2 DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS DA RECUPERANDA:

A Recuperanda poderá alienar ativos imobiliários, tais como imóveis, veículos, máquinas e equipamentos na forma prevista na Lei, dispensada a apresentação de CND.

Para conferir maior valor aos seus ativos, a Recuperanda poderá ainda constituir Sociedades de Propósito Específicos (SPE's), utilizando seus ativos móveis e imóveis para integralizar a sua parte no capital da(s) mesma(s). Transferência essa que ocorrerá livre dos ônus fiscais que lhe recaia, conforme artigo 60, § 1º da Lei 11.101/2005.

A alienação dos ativos da empresa seguirá o seguinte critério:

- i. Bens imobiliários: 50% (cinquenta por cento) do valor auferido com a alienação de bens imobiliários será destinado para pagamento antecipado aos credores, utilizando a regra descrita no item 4.5 deste instrumento e os demais 50% (cinquenta por cento) será utilizado para incrementar o capital de giro da FISCHER de forma a desenvolver suas atividades remanescentes.
- ii. Máquinas e equipamentos: 50% (cinquenta por cento) do valor auferido com a alienação de máquinas e equipamentos será destinado para pagamento antecipado aos credores, utilizando a regra descrita no item 4.5 deste instrumento e os demais 50% (cinquenta por cento) será utilizado para incrementar o capital de giro da FISCHER de forma a desenvolver suas atividades remanescentes.

5.3 DO ARRENDAMENTO:

Fica facultado à Recuperanda o arrendamento de quaisquer de seus ativos, inclusive de Unidades Produtivas Isoladas, para terceiros como meio adicional de captação de recursos para financiar o capital de giro da Recuperanda e propiciar a geração de caixa necessárias para o pagamento dos credores conforme descrito nos termos deste termo aditivo, conforme disposto no artigo 50 da lei 11.101/2005.

Não serão considerados terceiros as Unidades Produtivas Isoladas, criadas pela Recuperanda, até a data de sua alienação.

5.4 DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS GRAVADOS EM FAVOR DE CREDORES COM GARANTIA REAL:

O valor auferido da alienação dos ativos gravados em favor de credores com garantia real será utilizado para amortização do valor do crédito deste credor e o saldo remanescente será utilizado para aumentar o capital de giro da FISCHER.

A alienação somente ocorrerá com a concordância expressa do credor detentor da garantia que, uma vez autorizada, se obriga a liberar o gravame em favor do comprador após o recebimento do pagamento.

5.5 DA PERMISSÃO LEGAL PARA REESTRUTURAÇÃO DA PROPOSTA:

A reestruturação proposta tem fundamento na expressa previsão da Lei 11.101/05, que listou a reestruturação da empresa e inclusive a criação de controladas como um dos meios de recuperação judicial, conforme seu art. 50, inciso II.

Também a alienação de ativos e até mesmo de unidades produtivas está prevista na Lei 11.101/05 (art. 50, inciso XI, art. 60 e art. 141), inclusive mediante criação de empresa especialmente para tanto (art. 50, inc. XVI).

E a reestruturação, como já dito, visa firmar as bases necessárias para que as futuras alienações estejam devidamente incólumes a qualquer risco de sucessão ou responsabilidade por dívidas, nos claros termos dos artigos 60, par. único, e 141, inc. II da Lei 11.101/05, e também do art. 133, § 2º, inc. II, do Código Tributário Nacional.

Por fim, a criação de Unidades Produtivas Isoladas e a integralização do capital social através de ativos, inclusive intangíveis, também têm expressa previsão nos artigos 7º e 8º da Lei 6404/76.

5.6 CONDIÇÕES DE ADITAMENTO AO PLANO

O Plano de Recuperação Judicial poderá ser alterado em AGC convocada para essa finalidade, observado os critérios previstos nos artigos 45 e 58 da Lei 11.101/2005. As alterações ao Plano obrigarão todos os Credores Concursais, mesmo que não presentes à AGC convocada para tal finalidade e deverão se submeter às deliberações da mesma.

6. CONSIDERAÇÕES FINAIS:

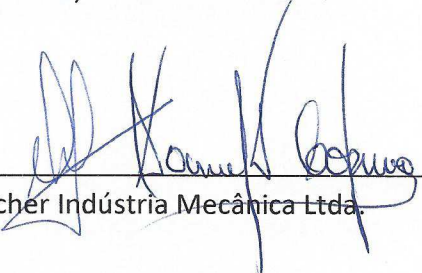
O Plano de Recuperação Judicial atende os princípios da Lei de Recuperação Judicial, Extrajudicial e Falência do Empresário e da Sociedade Empresária (Lei nº 11.101, de 9 de Fevereiro de 2005 – “Lei de Recuperação de Empresas”), garantindo os meios necessários para a recuperação econômico-financeira da Recuperanda.

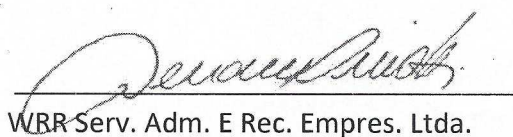
O Plano de Recuperação Judicial, fundamentado no princípio da *pars conditio creditorum*, implica novação objetiva e real dos créditos anteriores ao pedido, e obriga a Fischer e todos os credores a ele sujeitos, nos termos do artigo 59 da Lei 11.101/2005 assim como no artigo 584, inciso III, do caput da Lei 5.869/1973.

A WRR SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO E RECUPERAÇÃO EMPRESARIAL, empresa que assessora a Empresa Recuperanda, e a Fischer elaboraram conjuntamente este Plano de Recuperação Judicial, com as melhores informações disponíveis e acreditam nas correspondentes projeções financeiras detalhadas neste documento, desde que sejam implementadas e realizadas consoante o planejado.

Também acreditam que os Credores terão maiores benefícios com a aprovação do presente Plano de Recuperação Judicial, uma vez que o valor da Empresa em funcionamento, com a continuidade de suas atividades, atenderá da melhor maneira possível aos múltiplos interesses envolvidos com a Empresa.

Rio Claro, 19 de Abril de 2018


Fischer Indústria Mecânica Ltda.


WRR Serv. Adm. E Rec. Empres. Ltda.

Doc. III

CAMPINAS | T. 19 3291-0909

R. Oriente, 55 – Sl. 906 • Ed. Hemisphere, Norte-Sul • Chácara da Barra • CEP 13090-740 • Campinas – SP

SÃO PAULO | T. 11 3285-0996

Al. Joaquim Eugênio de Lima, 680, 16º andar • Conj. 161 • Jardim Paulista • CEP 01403-000 • São Paulo – SP

www.r4cempresarial.com.br

Página 1 de 1

Página 1 de 2

Página 2 de 2

Relação de Credores Presentes	Classificação do Crédito	2ª Lista	Procurador	Assinatura
Banco Santander (Brasil) S. A.	Classe III	355,028,49	Fabio Moraes de Almeida	
Total	Classe	355,028,49		

Página 1 de 4

Página 2 de 4

Pàgina 3 de 4

Página 4 de 4

Doc. IV

CAMPINAS | T. 19 3291-0909

R. Oriente, 55 - Sl. 906 • Ed. Hemisphere, Norte-Sul • Chácara da Barra • CEP 13090-740 • Campinas - SP

SÃO PAULO | T. 11 3285-0996

Al. Joaquim Eugênio de Lima, 680, 16º andar • Conj. 161 • Jardim Paulista • CEP 01403-000 • São Paulo - SP

www.r4cempresarial.com.br

Lista dos credores presentes na Assembleia Geral de Credores em continuação (instalação 08/03/2018 suspensão para esta data 03/05/2018) - com Banco Santander

Relação de Credores Presentes	Classificação do Crédito	2º Lista	Habilitação	Presença	Voto	Verific. de Preenchim.
Adalberto Chagas	Classe I	335,33	S	S	S	Ok
Aguinaldo Bortolotti	Classe I	1.969,33	S	S	S	Ok
Cláudio Fernando Furlan	Classe I	3.813,55	S	S	S	Ok
Daniele Cristina Ferri de Mora	Classe I	1.055,00	S	S	S	Ok
Erica Pivoriunas Portela	Classe I	352,13	S	S	S	Ok
Gustavo Richard Raulino	Classe I	122,32	S	S	S	Ok
Ingrid Pedersen	Classe I	421,14	S	S	S	Ok
Jesus Carlos Dutra Robles	Classe I	1.185,57	S	S	S	Ok
José Ricardo Moreira	Classe I	2.000,24	S	S	S	Ok
Karolyne Êmile Ferreira	Classe I	425,27	S	S	S	Ok
Luiz Fernando Osele Ferro	Classe I	1.501,78	S	S	S	Ok
Milena Alexandre da Silva	Classe I	728,43	S	S	S	Ok
Reginaldo da Silva	Classe I	507,88	S	S	S	Ok
Roger Rodrigo Monteiro Rocha	Classe I	1.853,57	S	S	S	Ok
Rogério Eduardo Ferreira	Classe I	2.988,84	S	S	S	Ok
Sarita Arraes Franco Santanton	Classe I	6.825,78	S	S	S	Ok
Tércio Arraes Franco	Classe I	782,53	S	S	S	Ok
2Finance Consultoria em Negócios Ltda.	Classe III	231.288,95	S	S	S	Ok
Abc Contrapinos, Pinos e Reb Ind. Com. Ltda.	Classe III	104.776,50	S	S	S	Ok
Andrade & Cattuzzo - Sociedade de Advogados	Classe III	1.800,00	S	S	S	Ok
Ask Produtos Químicos do Brasil Ltda.	Classe III	48.387,60	S	S	S	Ok
Avg Siderúrgica Ltda.	Classe III	18.583,01	S	S	S	Ok
Banco Bradesco S. A.	Classe III	1.661.037,20	S	S	S	Ok
Banco do Brasil S. A.	Classe III	186.821,23	S	S	N	Ok
Banco Santander (Brasil) S. A.	Classe III	355.028,49	S	S	N	Ok
Dentomar Ind. e Commin. Ltda.	Classe III	26.655,54	S	S	S	Ok
Caixa Econômica Federal S. A.	Classe III	1.290.809,55	S	S	S	Ok
Cesta Básica Brasil Comprodalim Eireli	Classe III	3.917,90	S	S	S	Ok
Elektro Eletricidade e Serviços S. A.	Classe III	777.440,65	S	S	N	Ok
Frog - Ind. e Com. de Prod. Químicos Ltda.	Classe III	6.378,75	S	S	S	Ok
Fundo de Inv. em Direitos Cred. Empírica Goal One	Classe III	282.772,48	S	S	S	Ok
Fundo de Inv. em Direitos Creditórios - Premier Capital	Classe III	190.206,82	S	S	S	Ok
Grupo B2b Com Prod. Refratários Ltda.	Classe III	2.146,86	S	S	S	Ok
Industrial Rex Ltda.	Classe III	57.388,00	S	S	S	Ok
Infinito Auto Posto Ltda.	Classe III	843,35	S	S	S	Ok

Lista dos credores presentes na Assembleia Geral de Credores em continuação (instalação 08/03/2018 suspensão para esta data 03/05/2018) - com Banco Santander

Relação de Credores Presentes	Classificação do Crédito	2º Lista	Habilitação	Presença	Voto	Verific. de Preenchim.
Itap Ind. Itapirense de Peças Ltda.	Classe III	53.196,00	S	S	S	Ok
Lopes e Castelo Sociedade de Advogados	Classe III	142.507,42	S	S	S	Ok
Newtrade Fundo de Invest. em Dir. Creditórios Multissetorial	Classe III	271.551,62	S	S	S	Ok
Odebrecht Ambiental - Rio Claro S. A.	Classe III	45.038,63	S	S	S	Ok
Oxírio Com. de Equip. para Solda Ltda.	Classe III	1.523,62	S	S	S	Ok
Reiter Transportes e Logística Ltda.	Classe III	1.379,55	S	S	S	Ok
Riber-Sid Ind. Com. e Transporte Ltda.	Classe III	33.845,71	S	S	S	Ok
Romam Gestão de Ativos e Particip. Ltda.	Classe III	3.800,91	S	S	S	Ok
Torcisão Torneados de Precisão Ltda.	Classe III	138.043,18	S	S	S	Ok
Transfergusa Transporte Ltda.	Classe III	8.918,40	S	S	S	Ok
Transportadora Graúna Eireli	Classe III	32.192,66	S	S	S	Ok
Transportadora Labuta Eireli	Classe III	411.407,34	S	S	S	Ok
Valle Camargo Escritório de Advogados	Classe III	2.000,00	S	S	S	Ok
Votorantim Metais Zinco S. A.	Classe III	47.039,60	S	S	S	Ok
Abs Soldas e Abrasivos Ltda. - Me	Classe IV	1.928,00	S	S	S	Ok
Adamoli Desen Pessoas Tim Empr Ltda. - Me	Classe IV	5.307,02	S	S	S	Ok
Aldo José Sartori Júnior R Claro Me	Classe IV	290,00	S	S	S	Ok
Aline Caroline Giaomo Me	Classe IV	27.580,00	S	S	S	Ok
Bratal Equip Hidr Ltda. - EPP	Classe IV	156,00	S	S	S	Ok
Carlos Matias Capellini Manutenção Me	Classe IV	140,00	S	S	S	Ok
Comercial Acofacil Ltda. - EPP	Classe IV	124.812,64	S	S	S	Ok
Consel Peças e Serviços Ltda. - EPP	Classe IV	250,00	S	S	S	Ok
Distrib Rolamentos Piracicaba Ltda. - EPP	Classe IV	555,00	S	S	S	Ok
Ev Terci Com. de Fixadores Eireli - EPP	Classe IV	5.117,15	S	S	S	Ok
Elton Heber dos Santos - Me	Classe IV	1.730,88	S	S	S	Ok
F J Ferreira da Silva Me	Classe IV	648,78	S	S	S	Ok
Falk Representações Comerciais Ltda. - Me	Classe IV	555,26	S	S	S	Ok
Fimag Representação Comercial Ltda. - Me	Classe IV	2.168,19	S	S	S	Ok
Focus Com. de Prod. Indl Ltda. - Me (ON LOC)	Classe IV	463,00	S	S	S	Ok
Fonteluz Mat Eletr Ltda. - EPP	Classe IV	1.413,25	S	S	S	Ok
Fr Engenharia Ltda. - EPP	Classe IV	240,80	S	S	S	Ok
Funcired Ind. e Com. de Fundidos Ltda. - Me	Classe IV	8.769,40	S	S	S	Ok
Galvferinho Rclaro Ltda. - Me	Classe IV	39.854,77	S	S	S	Ok
Gardenal Comércio Lubrificantes Ltda. - EPP	Classe IV	2.834,00	S	S	S	Ok

Lista dos credores presentes na Assembleia Geral de Credores em continuação (instalação 08/03/2018 suspensão para esta data 03/05/2018) - com Banco Santander

Relação de Credores Presentes	Classificação do Crédito	2º Lista	Habilitação	Presença	Voto	Verific. de Preenchim.
Gaspa Andaimes - Loc de Máq. para Const Ltda. - EPP	Classe IV	1.222,50	S	S	S	Ok
Guimarães & Ferraz Ltda. - Me	Classe IV	162,90	S	S	S	Ok
Hebling, Mazzini & Cia Ltda. - EPP	Classe IV	443,16	S	S	S	Ok
Hoffmann Repres. Comerciais S. S. Ltda. - Me	Classe IV	7.446,58	S	S	S	Ok
Idéia Representações Ltda. - Me	Classe IV	1.299,10	S	S	S	Ok
Ind. Metalúrgica Unidos Rio Claro - EPP	Classe IV	417,30	S	S	S	Ok
Indústria de Ferramentas Edge Ltda. - Me	Classe IV	586,66	S	S	S	Ok
Isotec Ind. e Com. Prod. Metalúrgica Eireli EPP	Classe IV	1.560,00	S	S	S	Ok
Jbc Assistência Tec e Com. Peças Ltda. - Me	Classe IV	953,00	S	S	S	Ok
Jeferson Fernando Araújo Me	Classe IV	160,00	S	S	S	Ok
José Antônio Segalla Rio Claro Me	Classe IV	3.458,00	S	S	S	Ok
Kahel Rebarbações e Serviços Ltda. - EPP	Classe IV	54.366,91	S	S	S	Ok
Limer Pallets Ind. e Com. Ltda. - Me	Classe IV	11.920,00	S	S	S	Ok
Luciana de Fátima Mattos Me	Classe IV	590,00	S	S	S	Ok
Luís M Urbinati - Me	Classe IV	1.106,00	S	S	S	Ok
Lunardi e Cia Ltda. - Me	Classe IV	4.880,00	S	S	S	Ok
Madeiraira Globo R Claro Ltda. - EPP	Classe IV	213,80	S	S	S	Ok
Manfer Comércio e Serviços Ltda. - Me	Classe IV	117,00	S	S	S	Ok
Marcelo Junio Chiovetto - EPP	Classe IV	5.687,60	S	S	S	Ok
Márcio Rodrigo Cerino de Camargo EPP	Classe IV	160,00	S	S	S	Ok
Maria Rosa Guastalli Rio Claro Me	Classe IV	34.368,81	S	S	S	Ok
Nissi Com. de Empilhadeiras e Serv. Ltda. - Me	Classe IV	159,40	S	S	S	Ok
Patricia Ratky Ribeiro - Me	Classe IV	433,20	S	S	S	Ok
Pedro Victor Terrani Me	Classe IV	1.228,00	S	S	S	Ok
Picelli Motores e Bombas Ltda. - EPP	Classe IV	307,00	S	S	S	Ok
Pigossi Comercial e Industrial Ltda. - Me	Classe IV	2.501,00	S	S	S	Ok
Poles Comch Fee Aço Ltda. - EPP	Classe IV	3.331,70	S	S	S	Ok
Rafael Barbosa Salomone EPP	Classe IV	448,35	S	S	S	Ok
Reife Representações Ltda. - Me	Classe IV	3.481,58	S	S	S	Ok
Remil Representações Ltda. - Me	Classe IV	656,16	S	S	S	Ok
Retpaulista Ind. e Com. Arborracha Ltda. - Me	Classe IV	374,14	S	S	S	Ok
Rodini & Cia Ltda. - EPP	Classe IV	176,20	S	S	S	Ok
Ronaldo Miquelloto Rio Claro - Me	Classe IV	263,22	S	S	S	Ok

Lista dos credores presentes na Assembleia Geral de Credores em continuação (instalação 08/03/2018 suspensão para esta data 03/05/2018) - com Banco Santander

Relação de Credores Presentes	Classificação do Crédito	2º Lista	Habilitação	Presença	Voto	Verific. de Preenchim.
Rosemeire Rosetti	Classe IV	2.660,99	S	S	S	Ok
Silvia Ap. da Silva Matos Godoy EPP	Classe IV	217,40	S	S	S	Ok
Sylvio Carlos Nativio Me	Classe IV	307,45	S	S	S	Ok
Thiago Henrique Barbosa Salomone - Me	Classe IV	58,98	S	S	S	Ok
Tôni-inde Com. de Fêculos e Derivados Ltda. - EPP	Classe IV	990,00	S	S	S	Ok
Torquato Com. e Representações Ltda. - EPP	Classe IV	6.588,62	S	S	S	Ok
Valquíria Valdete Verde de Medeiros Me	Classe IV	283,34	S	S	S	Ok
Varejão da Vinte e Cinco Ltda. - Me	Classe IV	3.314,51	S	S	S	Ok
Vigus Com. Prod. Fund. Ltda. - Me	Classe IV	630,00	S	S	S	Ok
Vinícius Oliveira Fivelas e Acess Eireli - EPP	Classe IV	30.525,66	S	S	S	Ok
Vinícius Sesso Rolrete Corr Eireli - EPP	Classe IV	484,00	S	S	S	Ok
Visual Com. Mat. Higiene e Limp. Ltda. - EPP	Classe IV	3.367,50	S	S	S	Ok
Waio Soluções em TI Informática Ltda. - EPP	Classe IV	1.162,00	S	S	S	Ok
Zanini Lub. e Acessórios Ltda. - Me	Classe IV	334,00	S	S	S	Ok
Total	Classe	6.885.814,07	S	S	S	

Doc. V

CAMPINAS | T. 19 3291-0909

R. Oriente, 55 - Sl. 906 • Ed. Hemisphere, Norte-Sul • Chácara da Barra • CEP 13090-740 • Campinas - SP

SÃO PAULO | T. 11 3285-0996

Al. Joaquim Eugênio de Lima, 680, 16º andar • Conj. 161 • Jardim Paulista • CEP 01403-000 • São Paulo - SP

www.r4cempresarial.com.br

— para os credores presentes na Assembleia Geral de Credores em continuação (instalação 08/03/2018 suspensão para esta data 03/05/2018),

Lista dos credores presentes na Assembleia Geral de Credores em continuação (instalação 08/03/2018 suspensão para esta data 03/05/2018)

Relação de Credores Presentes	Classificação do Crédito	2º Lista	Habilitação	Presença	Voto
Adalberto Chagas	Classe I	335,33	S	S	S
Aguinaldo Bortolotti	Classe I	1.969,33	S	S	S
Cláudio Fernando Furlan	Classe I	3.813,55	S	S	S
Daniele Cristina Ferri de Mora	Classe I	1.055,00	S	S	S
Erica Pivoriunas Portela	Classe I	352,13	S	S	S
Gustavo Richard Raulino	Classe I	122,32	S	S	S
Ingrid Pedersen	Classe I	421,14	S	S	S
Jesus Carlos Dutra Robles	Classe I	1.185,57	S	S	S
José Ricardo Moreira	Classe I	2.000,24	S	S	S
Karolyne Émile Ferreira	Classe I	425,27	S	S	S
Luiz Fernando Osele Ferro	Classe I	1.501,78	S	S	S
Milena Alexandre da Silva	Classe I	728,43	S	S	S
Reginaldo da Silva	Classe I	507,88	S	S	S
Roger Rodrigo Monteiro Rocha	Classe I	1.853,57	S	S	S
Rogério Eduardo Ferreira	Classe I	2.988,84	S	S	S
Sarita Arraes Franco Santanton	Classe I	6.825,78	S	S	S
Tércio Arraes Franco	Classe I	782,53	S	S	S
2Finance Consultoria em Negócios Ltda.	Classe III	231.288,95	S	S	S
Abc Contrapinos, Pinos e Reb Ind. Com. Ltda.	Classe III	104.776,50	S	S	S
Andrade & Cattuzzo - Sociedade de Advogados	Classe III	1.800,00	S	S	S
Ask Produtos Químicos do Brasil Ltda.	Classe III	48.387,60	S	S	S
Avg Siderúrgica Ltda.	Classe III	18.583,01	S	S	S
Banco Bradesco S. A.	Classe III	1.661.037,20	S	S	S
Banco do Brasil S. A.	Classe III	186.821,23	S	S	N
Banco Santander (Brasil) S. A.	Classe III	355.028,49	S		
Bentomar Ind. e Commin. Ltda.	Classe III	26.655,54	S	S	S
Caixa Econômica Federal S. A.	Classe III	1.290.809,55	S	S	S
Cesta Básica Brasil Comprodalim Eireli	Classe III	3.917,90	S	S	S
Elektro Eletricidade e Serviços S. A.	Classe III	777.440,65	S	S	N
Frog - Ind. e Com. de Prod. Químicos Ltda.	Classe III	6.378,75	S	S	S
Fundo de Inv. em Direitos Cred. Empírica Goal One	Classe III	282.772,48	S	S	S
Fundo de Inv. em Direitos Creditórios - Premier Capital	Classe III	190.206,82	S	S	S
Grupo B2b Com Prod. Refratários Ltda.	Classe III	2.146,86	S	S	S
Industrial Rex Ltda.	Classe III	57.388,00	S	S	S
Infinito Auto Posto Ltda.	Classe III	843,35	S	S	S
Itap Ind. Itapirense de Peças Ltda.	Classe III	53.196,00	S	S	S

Lista dos credores presentes na Assembleia Geral de Credores em continuação (instalação 08/03/2018 suspensão para esta data 03/05/2018)

Relação de Credores Presentes	Classificação do Crédito	2º Lista	Habilitação	Presença	Voto
Lopes e Castelo Sociedade de Advogados	Classe III	142.507,42	S	S	S
Newtrade Fundo de Invest. em Dir. Creditórios Multissetorial	Classe III	271.551,62	S	S	S
Odebrecht Ambiental - Rio Claro S. A.	Classe III	45.038,63	S	S	S
Oxirio Com. de Equip. para Solda Ltda.	Classe III	1.523,62	S	S	S
Reiter Transportes e Logística Ltda.	Classe III	1.379,55	S	S	S
Riber-Sid Ind. Com. e Transporte Ltda.	Classe III	33.845,71	S	S	S
Romam Gestão de Ativos e Particip. Ltda.	Classe III	3.800,91	S	S	S
Torcisão Torneados de Precisão Ltda.	Classe III	138.043,18	S	S	S
Transfergusa Transporte Ltda.	Classe III	8.918,40	S	S	S
Transportadora Graúna Eireli	Classe III	32.192,66	S	S	S
Transportadora Labuta Eireli	Classe III	411.407,34	S	S	S
Vallé Camargo Escritório de Advogados	Classe III	2.000,00	S	S	S
Votorantim Metais Zinco S. A.	Classe III	47.039,60	S	S	S
Unibetha Brazil Comércio Ltda.	Classe IV	2.434,15	S		
Abs Soldas e Abrasivos Ltda. Me	Classe IV	1.928,00	S	S	S
Adamoli Desen Pessoas Tim Empr Ltda. - Me	Classe IV	5.307,02	S	S	S
Aldo José Sartori Júnior R Claro Me	Classe IV	290,00	S	S	S
Aline Caroline Giaomo Me	Classe IV	27.580,00	S	S	S
Bratal Equip Hidr Ltda. - EPP	Classe IV	156,00	S	S	S
Carlos Matias Capellini Manutenção Me	Classe IV	140,00	S	S	S
Comercial Acofacil Ltda. - EPP	Classe IV	124.812,64	S	S	S
Consel Peças e Serviços Ltda. - EPP	Classe IV	250,00	S	S	S
Distrib Rolamentos Piracicaba Ltda. - EPP	Classe IV	555,00	S	S	S
Ev Terce Com. de Fixadores Eireli - EPP	Classe IV	5.117,15	S	S	S
Elton Heber dos Santos - Me	Classe IV	1.730,88	S	S	S
F J Ferreira da Silva Me	Classe IV	648,78	S	S	S
Falk Representações Comerciais Ltda. - Me	Classe IV	555,26	S	S	S
Fimag Representação Comercial Ltda. - Me	Classe IV	2.168,19	S	S	S
Focus Com. de Prod. Indl Ltda. - Me (ON LOC)	Classe IV	463,00	S	S	S
Fonteluz Mat Eletr Ltda. - EPP	Classe IV	1.413,25	S	S	S
Fr Engenharia Ltda. - EPP	Classe IV	240,80	S	S	S
Funcred Ind. e Com. de Fundidos Ltda. - Me	Classe IV	8.769,40	S	S	S
Galvferrinho Relaro Ltda. - Me	Classe IV	39.854,77	S	S	S
Gardenal Comércio Lubrificantes Ltda. - EPP	Classe IV	2.834,00	S	S	S

Lista dos credores presentes na Assembleia Geral de Credores em continuação (instalação 08/03/2018 suspensão para esta data 03/05/2018)

Relação de Credores Presentes	Classificação do Crédito	2º Lista	Habilitação	Presença	Voto
Gaspa Andaimes - Loc de Máq. para Const Ltda. - EPP	Classe IV	1.222,50	S	S	S
Guimarães & Ferraz Ltda. - Me	Classe IV	162,90	S	S	S
Hebling, Mazzini & Cia Ltda. - EPP	Classe IV	443,16	S	S	S
Hoffmann Repres. Comerciais S. S. Ltda. - Me	Classe IV	7.446,58	S	S	S
Idéia Representações Ltda. - Me	Classe IV	1.299,10	S	S	S
Ind. Metalúrgica Unidos Rio Claro - EPP	Classe IV	417,30	S	S	S
Indústria de Ferramentas Edge Ltda. - Me	Classe IV	586,66	S	S	S
Isotec Ind. e Com. Prod. Metalúrgica Eireli EPP	Classe IV	1.560,00	S	S	S
Jbc Assistência Tec e Com. Peças Ltda. - Me	Classe IV	953,00	S	S	S
Jeferson Fernando Araújo Me	Classe IV	160,00	S	S	S
Jonathan Perdiza de Campos Leite Me	Classe IV	3.101,88	S		
José Antônio Segalla Rio Claro Me	Classe IV	3.458,00	S	S	S
Kahel Rebarbações e Serviços Ltda. - EPP	Classe IV	54.366,91	S	S	S
Limer Pallets Ind. e Com. Ltda. - Me	Classe IV	11.920,00	S	S	S
Luciana de Fátima Mattos Me	Classe IV	590,00	S	S	S
Luís M Urbinati - Me	Classe IV	1.106,00	S	S	S
Lunardi e Cia Ltda. - Me	Classe IV	4.880,00	S	S	S
Madeiraira Globo R Claro Ltda. - EPP	Classe IV	213,80	S	S	S
Manfer Comércio e Serviços Ltda. - Me	Classe IV	117,00	S	S	S
Marcelo Junio Chiovetto - EPP	Classe IV	5.687,60	S	S	S
Márcio Rodrigo Cerino de Camargo EPP	Classe IV	160,00	S	S	S
Maria Rosa Guastalli Rio Claro Me	Classe IV	34.368,81	S	S	S
Nissi Com. de Empilhadeiras e Serv. Ltda. - Me	Classe IV	159,40	S	S	S
Patrícia Ratky Ribeiro - Me	Classe IV	433,20	S	S	S
Pedro Victor Terrani Me	Classe IV	1.228,00	S	S	S
Picelli Motores e Bombas Ltda. - EPP	Classe IV	307,00	S	S	S
Pigossi Comercial e Industrial Ltda. - Me	Classe IV	2.501,00	S	S	S
Poles Comch Fee Aço Ltda. - EPP	Classe IV	3.331,70	S	S	S
Rafael Barbosa Salomone EPP	Classe IV	448,35	S	S	S
Reife Representações Ltda. - Me	Classe IV	3.481,58	S	S	S
Remil Representações Ltda. - Me	Classe IV	656,16	S	S	S
Retpaulista Ind. e Com. Artborracha Ltda. - Me	Classe IV	374,14	S	S	S
Rodini & Cia Ltda. - EPP	Classe IV	176,20	S	S	S

Lista dos credores presentes na Assembleia Geral de Credores em continuação (instalação 08/03/2018 suspensão para esta data 03/05/2018)

Relação de Credores Presentes	Classificação do Crédito	2ª Lista	Habilitação	Presença	Voto
Ronaldo Miquelloto Rio Claro - Me	Classe IV	263,22	S	S	S
Rosemeire Rosetti	Classe IV	2.660,99	S	S	S
Silvia Ap. da Silva Matos Godoy EPP	Classe IV	217,40	S	S	S
Sylvio Carlos Nativio Me	Classe IV	307,45	S	S	S
Thiago Henrique Barbosa Salomone - Me	Classe IV	58,98	S	S	S
Tôni-inde Com. de Feculos e Derivados Ltda. - EPP	Classe IV	990,00	S	S	S
Torquato Com. e Representações Ltda. - EPP	Classe IV	6.588,62	S	S	S
Valquíria Valdete Verde de Medeiros Me	Classe IV	283,34	S	S	S
Varejão da Vinte e Cinco Ltda. - Me	Classe IV	3.314,51	S	S	S
Vigus Com. Prod. Fund. Ltda. - Me	Classe IV	630,00	S	S	S
Vinicius Oliveira Fivelas e Acess Eireli - EPP	Classe IV	30.525,66	S	S	S
Vinicius Sesso Rolrete Corr Eireli - EPP	Classe IV	484,00	S	S	S
Visual Com. Mat. Higiene e Limp. Ltda. - EPP	Classe IV	3.367,50	S	S	S
Waio Soluções em TI Informática Ltda. - EPP	Classe IV	1.162,00	S	S	S
Zanini Lub. e Acessórios Ltda. - Me	Classe IV	334,00	S	S	S
Total	Classe	6.891.350,10	S	S	S